PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 325/17

Considerando a existência das Leis 4229/90 e 4659/94 em pleno vigor, é necessária a implantação de programa de limpeza de pichação na Cidade do Salvador, com o objetivo de restaurar e preservar os locais degradados e lesados pela pichação, que causam danos ao patrimônio de terceiros e poluição visual a toda à comunidade soteropolitana.

Indica-se a criação do programa Restaura Salvador, que contemplará a limpeza de pichação em muros, fachadas, praças, monumentos e logradouros em geral, bem como a remoção de panfletos e placas que não se coadunam com a arquitetura original dos bens e imóveis públicos.

Outrossim, em decorrência da quantidade elevada de prática de pichações na Cidade do Salvador, indica-se também, buscando uma melhor eficiência do programa, a possibilidade de participação da iniciativa privada, concedendo isenções e benefícios fiscais às empresas que fornecerem os materiais e serviços de limpeza e restauração, otimizando o processo de limpeza e conservação em nossa capital.

A pichação é uma prática que merece repúdio e inibição em decorrência do prejuízo causado ao erário, aos particulares e todos aqueles que pretendem uma boa convivência social, já que a poluição visual e dano ao patrimônio causada por esta prática criminosa é condenada por toda a população.

Destaque-se que é crime previsto no Código Penal causar dano, inutilização ou deterioração de coisa alheia, tornando-se qualificado o crime se o dano for contra o patrimônio de ente público ou com prejuízo considerável à vítima lesada, conforme art. 163, caput e incisos III e IV.

Outrossim, a Lei de Crimes Ambientes (Lei 9605/98), no art. 65, prevê como crime pichar ou por outro meio conspurcar edificação ou monumento urbano, majorando-se a pena se o monumento ou coisa pichada for tombada.

Ora, diante da legislação que considera como bem jurídico a ser tutelado a preservação do patrimônio na sua máxima inteireza, livre de pichações e conspurcações geradas por terceiros, que causam prejuízos ao erário e à sociedade, faz-se urgente a implantação de programa que revitalize a harmonia visual de nossa Cidade.

Ante o exposto, indica-se a implantação do programa Restaura Salvador, que visa a restaurar o patrimônio público de pichação ou conspurcações em geral.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a implantação do Programa Restaura Salvador, com o objetivo de restaurar muros, fachadas, praças, monumentos e logradouros em geral conspurcados pela pichação, bem como a remoção de panfletos e placas que não se coadunam com a arquitetura original dos bens e imóveis públicos.

Sala das Sessões, 3 de abril de 2017.

ALEXANDRE ALELUIA